Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3674 – DATA 24/11/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros

LICITAÇÕES

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – **DISPENSA ELETRÔNICA** – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884-2025**. **DISPENSA N°884-2025-11D**. **OBJETO:** Aquisição de kits de teste rápido de gravidez para implantação de ações em todas as unidades básicas de saúde do Município de Feira de Santana, através da Portaria GM/MS n° 7.628 de 17 de julho de 2025. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, nos termos do Art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME N° 67/2021, **AJDUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** da Dispensa Eletrônica: MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. **VALOR:** R$8.006,60. Neste Ato, **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica na data de: 13/07/2026. Feira de Santana-BA, 23/11/2026. Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – **DISPENSA ELETRÔNICA** – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209-2026**. **DISPENSA N° 209-2026-11D**. **OBJETO:** Aquisição de fantasias dos personagens Zé Gotinha e Maria Gotinha, destinadas ao fortalecimento das ações educativas e campanhas de vacinação da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana-BA, conforme a Portaria GM/MS nº 6.715/2025. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, nos termos do Art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME N° 67/2021, **AJDUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** da Dispensa Eletrônica: JMR SOLOCOES LTDA. **VALOR:** R$13.690,00. Neste Ato, **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica na data de: 08/10/2026. Feira de Santana-BA, 23/11/2026. Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – **DISPENSA ELETRÔNICA** – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 689-2026**. **DISPENSA N° 252-2026-11D**. **OBJETO:** Aquisição de bolsas de colostomia destinadas a suprir as necessidades dos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Feira de Santana-BA, conforme prescrição médica e acompanhamento da equipe de saúde. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, nos termos do Art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME N° 67/2021, **AJDUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** da Dispensa Eletrônica: PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA. **VALOR:** R$ 39.600,00. Neste Ato, **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica na data de: 17/09/2026. Feira de Santana-BA, 23/11/2026. Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – **DISPENSA ELETRÔNICA** – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160-2026**. **DISPENSA N° 160-2026-11D**. **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de rações high premium ou equivalente para cães e gatos, visando suprir as necessidades nutricionais dos animais sob custódia do centro municipal de controle de zoonoses do município de Feira de Santana- Ba. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, nos termos do Art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME N° 67/2021, **AJDUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** da Dispensa Eletrônica: MIA VITTA NUTRICAO ANIMAL LTDA. **VALOR:** R$42.199,00. Neste Ato, **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica na data de: 19/10/2026. Feira de Santana-BA, 23/11/2026. Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

CHAMADA PÚBLICA Nº 85-2026-CHP – RESULTADO DA HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - O Departamento de Gestão de Compras e Contratações, torna público o resultado da habilitação e, convoca as participantes habilitadas para apresentação das amostras dos produtos referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº. 85-2026-CHP, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à composição da alimentação escolar ofertada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana/BA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano de 2026.** Foram declaradas **HABILITADAS: 1) ADAAFPS –** ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E AGRICULTURA FAMILIAR DO PAU SECO**; 2)** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE FEIRA DE SANTANA - **ACRIFEIRA; 3)** COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FEIRA DE SANTANA - **COOBAF/FS; 4)** COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DE PEDRA DO CAVALO - **COOPELAGO; 5)** COOPERATIVA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUL DA BAHIA - **COOPADESBA; 6)** COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES **- COOPRAJ. Das amostras apresentadas de acordo às cooperativas efetivamente habilitadas: ADAAFPS** não apresentou as amostras no prazo estabelecido, foi **reprovada); COOPELAGO (**beiju sabor coco, broa de milho, suco de copo - sabor manga, suco de copo - sabor goiaba, suco de copo - sabor acerola, suco de copo - sabor umbu, banana prata in natura, tangerina) **foi aprovada**; **COOBAF/FS (**banana prata in natura e tangerina**), foi aprovada; COOPADESBA (**banana prata in natura e tangerina**), COOPRAJ (**broa de milho**), foi aprovada; ACRIFEIRA (**banana prata in natura e tangerina**), foi aprovada**. **ABRE-SE PRAZO para manifestações recursais**. Feira de Santana, 23 de novembro de 2026. **Mylene Cândida Magalhães Ferreira – Agente de Contratação.**

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **65/2025/12S** de Subvenção Social oriunda de Emenda Parlamentar Municipal de acordo Art. 29 da Lei Federal 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE RESIDENCIAL MORADA DO SOL CNPJ.: 13.225.800/0001-52 Objeto**: Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social, para promover ações de capacitação profissional para mulheres em vulnerabilidade social no intuito de inseri-las no mundo do trabalho, conquistar autonomia financeira, desenvolver ações socioeducativas e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários Valor Total: R$ 100.000,00(cem mil reais) Prazo de vigência.: 31/12/2025 a 30/12/2026. Data da assinatura 31/12/2025.

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **54/2026/1224S** de Subvenção Social oriunda de Emenda Parlamentar Municipal de acordo Art. 29 da Lei Federal 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e o **INSTITUTO RESTAURANDO VIDAS CNPJ.: 59.668.339/0001-03 Objeto**: Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social, para execução de ações socioassistenciais voltadas à proteção Social Básica, por meio da realização de atendimentos individuais, acompanhamento familiar, oficinas socioeducativas, palestras rodas de conversa, atividades de fortalecimento de vínculos e ações de orientação e cidadania, destinadas a crianças, adolescentes, adultos, idosos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Feira de Santana Valor Total: R$ 40.000,00(quarenta mil reais) Prazo de vigência.: 16/09/2026 a 30/07/2027. Data da assinatura 16/09/2026.

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **52/2026/1237S** de Subvenção Social oriunda de Emenda Parlamentar Municipal de acordo Art. 29 da Lei Federal 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e o **INSTITUTO RESTAURANDO VIDAS CNPJ.: 59.668.339/0001-03 Objeto**: Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social, para execução de ações socioassistenciais focadas na Proteção Social Especial para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, com intensificação na promoção dos direitos das Pessoas com Deficiência (PCD) e pessoas neurodivergentes (autistas TDAH entre outros). O Projeto visa oferecer suporte especializado para superação de barreiras, fortalecimento da autonomia e inclusão social no município de Feira de Santana-BA Valor Total: R$ 30.000,00(trinta mil reais) Prazo de vigência.: 11/09/2026 a 30/06/2027. Data da assinatura 11/09/2026.

EXTRATO DE ADITIVO DE OFÍCIO nº 78/2026/10AS da ASSOCIAÇÃO DOS ORGANIZADORES DE CAVALGADA, MISSA DE VAQUEIROS E FESTEJOS EQUESTRO DE FEIRA DE SANTANA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **32/2025/10S** com o encerramento previsto para 30/10/2026, concedemos aditivo de "**OFÍCIO"** prorrogando-o para 28/02/2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 126, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.
Republicada por Incorreção

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº.143/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 15.565/2026- DIV.LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a empresa **CAPITAL BANK INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, inscrita no CPNJ nº **16.777.763/0001-83**, Inscrição Municipal **n°** 61.308-8, Inscrição de Localização nº 11.329-8, com sede na Rua Castro Alves, Nº 124 – Edifício Prime Residencial, CEP 44.003-198, Feira de Santana – BA, para executar a Implantação do **Condomínio Residencial Villa Suíça – Etapa I, ou Residencial Zurich** que será localizado na Rua Estrada Velha de São Roque, Atual Artêmia Pires, S/N Exp. Urbana divisa c /Registro CEP. 44.001-512, nas coordenadas geográficas (GMS): SIRGAS 2.000 12°14'4.67"S e 38°52'25.66"O, no município de Feira de Santana – Bahia, terreno com área total de **143.535,19 m²**, com 112.377,07 m² de área privativa, sendo 66.011,57 m² de uso exclusivo e 46.365,50 m² de uso comum, para uma quantidade total de **277 Lotes residenciais e 05 Lotes comerciais**, mediante o cumprimento da Legislação Ambiental. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes constantes da natureza da Licença Ambiental, que se encontram abaixo.

CONDICIONANTES:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120/2018, artigo 227, Parágrafo 1°. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença;**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

III. 'Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal N° 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: até o início das obras.**

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas, sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe e adotando boas práticas de reuso e reciclagem; apresentar relatório de medidas adotadas. **Prazo: Contínuo.**

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Contínuo. Apresentar relatório fotográfico com a execução da atividade, após conclusão da obra.**

VI. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

VII. Apresentar comprovante de abastecimento de água e de existência de sanitários químicos para esgotamento sanitário no período de implantação da obra. **Prazo: Semestralmente, a partir do início da obra.**

VIII. Enviar cronograma de execução de fossa e sumidouro utilizada para o esgotamento sanitário, e da ETE posteriormente executada para o empreendimento (especificadas no ECCA), com especificação da vazão de projeto e dimensões da fossa e sumidouro. **Prazo: 180 dias, a partir do início das obras.**

IX. Apresentar estudo de concepção do Sistema de Tratamento de Efluentes adotado no empreendimento, em concordância com a Carta de Viabilidade da EMBASA e com a eficiência necessária de remoção de carga orgânica. **Prazo: Até o início das obras.**

X. Enviar mapa com ponto da destinação das águas pluviais e localização da ETE com ponto de destinação do efluente, lembrando de deixar claro delimitação geográfica do local de lançamento dessas águas. Apresentar Croqui com delimitação correta georreferenciada da área do loteamento a ser construído. **Prazo: Até o início das obras.**

XI. Executar estimativa de vazão de projeto para estudos de drenagem utilizando o método racional descrito e acrescentar ao memorial descritivo de drenagem de águas pluviais. **Prazo: Até quando na próxima renovação.**

XII. Elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS para o futuro condomínio, considerando a população residente, apresentando a estimativa de quantidade de resíduos para cada tipo gerado, explicitando as medidas de gerenciamento de resíduos, desde a segregação, acondicionamento e armazenamento interno temporário na "Casa de Resíduos", até sua coleta e disposição final, além de programa de coleta seletiva envolvendo cooperativas e catadores, e educação ambiental dos moradores, em conformidade com observando a Leis Nº 3785/2017, ABNT NBR 10004, NBR 11174, ABNT NBR 15112 e Resoluções CONAMA nº s 307/2002, 275/2001e nº 401/2008. **Prazo: Até o início das obras.**

XIII. Implantar na entrada principal de acesso ao loteamento uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Licença Unificada - LU. **Até o início das obras.**

XIV. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Prazo: Até o final da obra. Apresentar relatório fotográfico da implantação.**

XV. Apresentar documento de origem e quantidade dos materiais da obra, tais como: madeira, brita, areia e outros, com a devida comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. **Prazo: Do início ao final da obra, semestralmente.**

XVI. Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10.004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Prazo: Até o início das obras.**

XVII. Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual. **Prazo: No início das obras**.

XVIII. Executar a proposta apresentada no projeto arborização e paisagismo de forma planejada ao longo da obra, minimizando a supressão vegetal na área do empreendimento, com a inserção, quando possível, das árvores remanescentes no projeto paisagístico, conservando o máximo possível das espécies arbóreas isoladas encontradas na área do empreendimento cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, bem como a compensação entre a exigência legal e projeto paisagístico apresentado, totalizando 375 árvores. **Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório qualiquantitativo e fotográfico a cada etapa de implementação do projeto de arborização e paisagismo**.

XIX. Preservar as árvores nativas de porte arbóreo e frutíferas no local conforme projeto paisagístico. Requerer a SEMMAM, autorização para remoção de árvores, indicando a quantidade, espécie com nome vulgar e científico. Espécies ameaçadas de extinção ou que sejam de corte proibido por determinação de Instrução Normativa IBAMA, devem ser transplantadas ou incluídas no paisagístico. **Prazo: Contínuo.**

XX. Orientar os futuros proprietários acerca do acondicionamento e disposição adequada dos resíduos sólidos nos locais de coleta, legalmente autorizados pelo Serviço de Limpeza Pública da Prefeitura Municipal. **Prazo: contínuo.**

XXI. Cumprir as metas estabelecidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT. **Prazo: contínuo.**

XXII. Apresentar PGRSCC atualizado para a fase de obras de implantação do condomínio, separado do PGRS para a população residente (pós-implantação), em ambos os casos, com a estimativa da quantidade de resíduos gerados e para os dois cenários separados. **Prazo: Até o início das obras.**

XXIII. Apresentar um Plano de Monitoramento de Ruído e de Controle de Emissões atmosféricas para controle de material particulado (poeira) e avaliar o impacto dos ruídos nas residências próximas onde ocorrerá as construções, nos termos da ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90. **Prazo: Até o início das obras.**

XXIV. Apresentar autorização de supressão vegetal (ASV) em caso de remoção de vegetação de espécie arbórea nos termos do Art. 142, Art. 199, inciso IV, e Art. 233 da Lei complementar 120/2018 na área. **Prazo: Até o início das obras.**

XXV. Apresentar as Cartas de anuência/viabilidade do Projeto, tais como, EMBASA (para abastecimento e esgoto), Carta da Séc. de Serviços Públicos (coleta de lixo), Carta da Coelba (energia elétrica), Carta de viabilidade de transporte urbano, pois não consta em anexo, conforme relatado no ECCA. **Prazo: Até o início das obras.**

XXVI. Apresentar planta de localização georreferenciada da área do empreendimento, com representação da localização correta de passagem da drenagem, que corta a área do empreendimento. **Prazo: 30 dias.**

XXVII. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail**: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. Prazo: Vigência da Licença.**

Art. 2º. Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 28 de setembro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2026.11.23 17:49:06 -03'00'